EDITAL

---------- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:----------

---------- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 26 de Setembro de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a atleta Ana Francisca Pinheiro Araújo Fernandes Senra (atleta), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição à atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €200,00 (duzentos euros).----------

---------- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.----------

---------- Paços do Concelho de Barcelos, 14 de Outubro de 2014.----------

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)

Câmara M. Barcelos
Dep. Administração Geral
Registo Nr. 63.131|14
07/10/14

BARCELOS
MUNICÍPIO

CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

ANA FRANCISCA PINHEIRO ARAÚJO FERNANDES SENRA

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS,** pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ANA FRANCISCA PINHEIRO ARAÚJO FERNANDES SENRA**, menor, pessoa singular com o NIF n.º258 439 521, residente em Barcelos, neste ato representada pelo seu representante legal, **ANA MARIA PINHEIRO ARAÚJO**, pessoa singular com o NIF n.º185 203 256, residente em Barcelos, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE.**

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 925,00€ (novecentos e vinte e cinco euros), sendo o financiamento público de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de

200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;

b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;

e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;

f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Natação, Associação Natação Norte e Associação de Natação do Minho, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto–Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 03 de Outubro de 2014

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Ana Francisca Pinheiro Araújo Fernandes Senra

/Ana Maria Pinheiro Araújo/
Representante Legal

BARCELOS
MUNICÍPIO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ANA FRANCISCA PINHEIRO ARAÚJO FERNANDES SENRA

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

■ 1.1. - PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).

☐ 1.2. - PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).

☐ 1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.

☐ 1.4. - FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR

A atleta participa em competições federadas não profissional, na modalidade de natação, organizadas pela Associação de Natação do Minho, Associação Natação Norte e pela Federação Portuguesa de Natação no escalão juvenil B.

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

"Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

Currículo desportivo relativo á época 2013:

1 - 19/20 Janeiro 2013 – Torneio de Inverno de Barcelos.

- 100 mariposa 1º lugar, 200 costas 1º lugar, 200 estilos 2º lugar e 200 livres 3º lugar;

2 - 01/03 Março 2013 – Campeonato Regional de Infantis.

- 100 mariposa 1º lugar, 200 costa 1º lugar, 100 costas 2º lugar, 100 livres 3º lugar e 200 estilos 3º lugar.

3 – 15/17 Março de 2013 – Torneio Zonal de Infantis (Zona Norte)

- 100 costa 5º lugar, 100 mariposa 6º lugar, 200 costa 8º lugar e 100 livres 10º.

4 – 13/04 Abril 2012 – Taça Vale do Tejo.

- 100 mariposa 5º lugar e 100 costas 6º lugar.

5 – 27/28 Abril de 2013 – Torneio Abertura de Verão Absolutos.

- 200 costas 5º lugar, 400 livres 7º lugar, 50 costas 10º lugar e 100 estilos 11º lugar.

6 – 11/12 de Maio – Torneio Nadador Completo Infantis e Juvenis – Barcelos

- 100 mariposa 1º, 100 costas 1º, 200 estilos 1º, 100 livres 2º e 100 bruços 3º.

7 – 01/02 de Junho de 2013 – Torneio Primavera Absolutos – Vila Praia Ancora.

- 100 mariposa 1º, 100 bruços 1º, 100 costas 2º e 100 livres 2º.

8 – 28/30 de Junho de 2013 – Campeonato Regional de Absolutos.

- 100 mariposa 1º, 100 costas 1º, 200 costas 1º e 100 livres 2º.

9 – 12/14 de Julho de 2013 – Campeonato Nacional de Infantis – S. João da Madeira.

- 100 mariposa 10º.

10 – 26/27 de Outubro de 2013 – Torneio Abertura Absolutos – Braga

- 200 bruços 2º, 200 livres 3º e 200 estilos 3º.

11 – 29/30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2013 – Camp. Regional de Seniores, Juniores e Juvenis.

- 100 mariposa 1º, 100 costas 1º, 200 costas 2º e 100 livres 3º.

12 – 13/15 de Dezembro – Torneio de Zona Juvenis – Zona Norte.

- 100 costas 10º e 200 costas 18º.

4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende este atleta fomentar a prática desportiva na modalidade de natação, procurando alcançar as melhores qualificações possíveis.

5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

Federação Portuguesa de Natação, Associação Natação Norte e Associação de Natação do Minho.

6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo vem na sequência do contrato-programa celebrado em 2013 com o Município de Barcelos.

7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

7.1. - PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
15/16 Fevereiro	Torneio Nadador Completo Juvenis e Infantis	A. Natação Minho
01 de Março	Torneio Cidade Mirandela	Mirandela
14/16 Março	Campeonato Regional Juniores e Juvenis	A. Natação Minho
03/04 Maio	Torneio Absolutos – Barcelos	A. Natação Minho
31 de Maio e 01 Junho	Torneio Primavera Absolutos	A. Natação Minho
03/06 Julho	Campeonato Regional Absolutos Juvenis e Infantis	A. Natação Minho
23/27 Julho	Campeonatos Nacionais Juvenis Absolutos	F. Portug. Natação
Outubro	Torneio Abertura Absolutos	A. Natação Minho
Novembro	Campeonato Regional – Seniores/Juniores e Juvenis	A. Natação Minho
Dezembro	Torneio Zona – Zona Norte	A. Natação Norte

7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Inicio da execução do programa: 01/01/2014.

b) Término da execução do programa 31/12/2014.

8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

Não aplicável.

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9 - AUTONOMIA:

9.1. - TÉCNICA

O atleta não dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.

9.2. - MATERIAL

O atleta, para a realização deste programa necessita de:

a) Vestuário apropriado;

b) Espaço para treinar, utiliza para o efeito as piscinas municipais.

c) Transportes nas deslocações para os treinos.

9.3. - HUMANA

O atleta conta com o apoio de um treinador durante pelo menos 10 horas semanais.

10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

10.1. - DESPESAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Mensalidades (E.M.D. Barcelos)	275€
Fato de competição	350€
Óculos de natação	70€
Fatos para treino	80€
Deslocações	150€
TOTAL	**925€**

10.2. - RECEITAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Contrato Programa com Município de Barcelos	200€
Encarregados de educação/pais	725€
TOTAL	925€

PARTE IV

CONCLUSÃO

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Exemplo: SIM

De forma a cumprir o presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta solicita ao Município de Barcelos a concessão de um apoio financeiro.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

Exemplo: NÃO

13 – OBSERVAÇÕES:

BARCELOS
MUNICÍPIO

Data: 04/06/2014

O encarregado de educação

Ana Maria Pinheiro Araújo